

EDITAL

ACESSO AO 2º CICLO DOS CURSOS BIETÁPICOS DA ESSEM

Ano Lectivo de 2008-2009

I

Âmbito

Podem inscrever-se, no ano lectivo 2008-2009, no 2º ciclo dos cursos da ESSEM, todos os estudantes que se encontrem nas seguintes condições:

- a) Estudantes que tenham concluído o 1º ciclo respectivo na ESSEM no ano lectivo imediatamente anterior;
- b) Estudantes que tenham concluído o 1º ciclo respectivo na ESSEM noutros anos lectivos;
- c) Estudantes que tenham obtido um grau de bacharel na área do curso por outra escola cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação correspondente à do 1º ciclo do curso.

II

Vagas

1. Os estudantes nas condições referidas em a) do número anterior podem inscrever-se no 2º ciclo do curso sem limitações quantitativas globais (de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº 1 do artigo 13º da Portaria nº 533-A/99, de 22 de Julho);
2. Os estudantes abrangidos pelas alíneas b) e c) do número anterior estão sujeitos a limitações quantitativas (de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 13º da Portaria nº 533-A/99, de 22 de Julho);
3. As vagas para os candidatos sujeitos a limitações quantitativas foram solicitadas ao Ministério da Educação e terão de ser aprovadas;
4. A Direcção da Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL, reserva-se o direito de só iniciar o funcionamento dos cursos se estiverem preenchidas o número de vagas mínimas;

5. O número total de vagas para o 2º ciclo, para os candidatos sujeitos a limitações quantitativas, previstas para cada curso, é o seguinte:

Curso	VAGAS	
	Candidatos abrangidos pela alínea b) do I	Candidatos abrangidos pela alínea c) do I
Análises Clínicas e de Saúde Pública	3	14
Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica	3	30
Audiologia	3	44
Cardiopneumologia	3	9
Fisioterapia	1	2
Ortótica	3	54
Prótese Dentária	3	25
Radiologia	3	15
Terapia da Fala	3	28

6. Até 25% das vagas relativas aos candidatos sujeitos a limitações quantitativas (alíneas b1) e b3) do nº 1 do artigo 13º da Portaria 533-A/99, de 22 de Julho) serão afectadas prioritariamente, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 3/2000, de 4 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, a candidatos docentes da ESSEM.

III

Prazos

- Os candidatos que tenham concluído o respectivo curso de bacharelato na ESSEM no ano lectivo 2007-2008, devem proceder à matrícula nos moldes habituais e prazos divulgados na Secretaria.
- Os candidatos para todos os regimes de ingresso sujeitos a limitações quantitativas devem respeitar os seguintes prazos:

Apresentação de candidaturas	1 a 12 de Setembro de 2008
Afixação dos editais de colocação	18 de Setembro de 2008
Reclamação sobre as colocações	18 a 22 de Setembro de 2008
Decisão sobre reclamações	25 de Setembro de 2008
Matrícula e inscrição	18 a 26 de Setembro de 2008

IV

Propinas

As propinas de candidatura a aplicar aos candidatos sujeitos a limitações quantitativas serão de 300 euros.

V

Instrução de Candidatura

1. Boletim de candidatura devidamente preenchido;
2. Documento(s) comprovativo(s) da titularidade do grau (bacharel) com que se candidata indicando a respectiva classificação final obtida (só para alunos de outras instituições);
3. Documento comprovativo do ano de conclusão do 1º ciclo (só para alunos de outras instituições);
4. Currículo profissional e académico do candidato (onde deverá discriminar, separadamente as componentes académica, profissional, científica e de formação contínua), acompanhado de documentos comprovativos das referências curriculares;
5. Fotocópia do Bilhete de Identidade;
6. Procuração quando o requerimento for apresentado por procurador.

VI

Critérios de Seriação

1. A ordenação dos candidatos terá por base a relevância do currículo académico, profissional, científico e de formação contínua tendo em atenção os seguintes aspectos:
 - 1.1. Classificação final do bacharelato;
 - 1.2. Tempo de experiência profissional e afinidade da área funcional de exercício profissional com as áreas científicas do curso;
 - 1.3. Cursos realizados com classificação final, frequência de estágios em entidades de qualidade reconhecida, assistência e participação activa em congressos, seminários ou outras actividades de formação na área científica do curso.
2. Os candidatos que finalizaram o seu bacharelato na ESSEM terão prioridade relativamente aos candidatos externos.

VII

Indeferimento Liminar

1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:
 - 1.1. Tenham sido apresentadas fora de prazo;
 - 1.2. Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
 - 1.3. Cujos documentos não estejam completa e legivelmente preenchidos;
 - 1.4. Não satisfaçam ao disposto no presente aviso ou contenham falsas declarações.
2. O indeferimento liminar é decidido pelo Director da ESSEM e deve ser fundamentado.

Aprovado em 20 de Março de 2008

*Sub-Directora da ESSEM
Professora Doutora Catarina Bernardes*